



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA
Adm. Miraima Voltando a Crescer
Rua Antonio Rodrigues Barroso, 334 – Centro – Miraima – Fone: (88) 6301033

LEI MUNICIPAL N ° 238/2004 - Miraima-CE., 20 de Maio de 2004.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
CONCEDER A SUBVENÇÃO QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE., no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 ° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção para a seguinte Entidade:

I – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SERROTE – Serrote do Mulungu – Distrito Sede, CNPJ N ° 05.867.868/0001-07, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), para Construção de Centro Comunitário na localidade Serrote do Mulungú.

Art. 2 ° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE., aos 20 de Maio de 2004.

Antonio José Rodrigues
ANTONIO JOSÉ RODRIGUES
Prefeito Municipal

